

GABINETE DA REITORIA
PORTARIA N.º 31/2017
(03 de abril de 2017)

Ad referendum ao Conselho Superior regulamenta o **PROGRAMA DE ESTÁGIO DOCENTE (PED)** para alunos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do Centro Universitário Tiradentes – UNIT/AL.

O REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES – UNIT/AL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - O Programa de Estágio Docente (PED) para alunos dos Programas de Pós Graduação da UNIT/AL tem como objetivo o aperfeiçoamento da formação de estudantes de pós-graduação *Stricto Sensu*, visando o exercício da docência em ensino superior, por meio do estágio em atividades de ensino de graduação.

Parágrafo 1º - O presente Regulamento está fundamentado nos critérios da Portaria nº 181(e anexos), de 18 de dezembro de 2012, da CAPES, que trata da concessão de bolsa de pós-graduação no âmbito das instituições de ensino superior privadas.

Parágrafo 2º — As atividades do PED envolverão exclusivamente alunos bolsistas e não bolsistas dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* (PPG), de cursos de mestrado e doutorado, atuando em disciplinas e/ou outras atividades de ensino de graduação, sob supervisão de um docente de curso de graduação da UNIT/AL.

Parágrafo 3º - O aluno estagiário não terá acesso à senha do professor da UNIT/AL para acesso ao sistema Magister.

Parágrafo 4º - A carga horária das atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário deverá obedecer ao regulamento do programa de origem.

Art. 2º - O pós-graduando em Estágio Docência será orientado e supervisionado pelo seu orientador do PPG e/ou pelo professor vinculado a disciplina do Estágio e desenvolverá suas atividades preferencialmente em disciplina de graduação ministrada por este ou por outros professores vinculados ao Programa.

Parágrafo 1º – Nos Estágios realizados no âmbito do PED, o discente poderá pleitear seu estágio em outra IES, desde que atendam os critérios estabelecidos no PED, sendo necessário encaminhar solicitação para aprovação pelo colegiado do PPG ao qual está vinculado.

Art. 3º - O PED será coordenado pela Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão - COPPE.

Art. 4º — Para participar do PED, o discente, juntamente com seu orientador e/ou supervisor de Estágio Docente, deverá encaminhar para apreciação do Colegiado do Curso de Pós-graduação do qual o discente faz parte o Formulário de Estágio Docente, seguindo o modelo do PPG ao qual está vinculado, no qual deverão constar:

- a) Descrição do plano de ensino e das atividades complementares a serem desenvolvidas pelos estagiários e critérios de avaliação das atividades dos estagiários;
- b) Anuência do(s) orientador(es);
- c) Anuência do professor supervisor do estágio (caso não seja o orientador);
- d) Anuência da Coordenação de Curso de Graduação no qual será realizado o estágio docente;
- e) Anuência da Coordenação do programa a que esteja vinculado;

Art. 5º- São deveres do pós-graduando em Estágio de Docência:

- a) Elaborar o plano de trabalho (ensino e outras atividades) e o cronograma de realização em conjunto com seu orientador no PPG e/ou com o professor vinculado a disciplina do Estágio;
- b) Executar as atividades previstas no plano de trabalho;
- c) Elaborar e entregar relatório conclusivo de atividades ao final do período de Estágio Docência, com anuência do orientador, em até 30 dias após encerrar o semestre letivo do Estágio. Nos casos em que o professor vinculado a disciplina do Estágio não seja o orientador, este também deve apresentar parecer sobre o relatório final;
- e) Dedicar-se às atividades acadêmicas do PPG, não permitindo que o Estágio Docência interfira no seu desempenho;

Art. 6º - São deveres do supervisor do Estágio Docência do pós-graduando:

- a) Orientar e acompanhar a elaboração do plano de trabalho e do cronograma de realização do estagiário;
- b) Orientar e supervisionar a execução do plano de trabalho do estagiário;
- c) Avaliar semestralmente e ao final do estágio as atividades do estagiário, apresentando parecer de avaliação no relatório final apresentado pelo pós-graduando;

Art. 7º - A supervisão do estágio docente para alunos dos cursos de mestrado e doutorado será realizada por meio de:

- a) Acompanhamento do supervisor em 100% das atividades previstas no art. 5º;
- b) Acompanhamento presencial do supervisor em aulas didáticas em pelo menos 70% da carga horária para alunos de doutorado e 80% da carga horária para alunos de mestrado, autorizadas pelo Coordenador de Curso da Graduação.
- c) Supervisão da elaboração de material didático-pedagógico;
- d) Avaliação dos trabalhos desenvolvidos pelo aluno participante do PED.

Art. 8º - A supervisão geral do PED será exercida por uma Comissão Supervisora constituída pela Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão,

Coordenação do Programa de Pós-Graduação e pelas Coordenações dos cursos de graduação da UNIT/AL. Esta Comissão terá as seguintes atribuições:

- a) Proceder, ao final de cada período letivo, a avaliação do relatório encaminhado pelo discente e seu supervisor;
- b) Avaliar, periodicamente, o desenvolvimento geral do programa e propor medidas visando assegurar sua qualidade, adequação e aperfeiçoamento.

Art. 9º - O pós-graduando que seja docente de ensino superior e que comprovar a realização das atividades previstas no Art 5º para o Estágio Docência poderá ser dispensado do Estágio.

Parágrafo 1º - A dispensa do estágio de docência para pós-graduando docente de ensino superior não implica a atribuição automática de crédito por essa atividade, quando for o caso. O mesmo deverá solicitar a dispensa junto ao PPG encaminhando comprovação do cumprimento das atividades de Estágio Docência.

Art. 10º - A participação de estudantes de cursos de mestrado ou doutorado no PED não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a UNIT/AL.

Art. 11º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DARIO ARCANJO DE SANTANA

Reitor